



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Lei Nº 011/2021** - “Dispõe sobre a prioridade das pessoas com deficiências em participar desta fase da vacinação contra o coronavírus”.
- **Lei Nº 012/2021** - "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Marisqueiras de NAGÉ”.
- **Lei Nº 013/2021** - “Revoga Lei Municipal 018/2020 e dá outras Providências”.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/ 2021

“Dispõe sobre a prioridade das pessoas com deficiências em participar desta fase da vacinação contra o coronavírus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como prioridade todas as pessoas com deficiência, que tenham 18 anos ou mais, nesta fase de vacinação contra o novo coronavírus no município de Maragogipe.

Art. 2º Fica estabelecido como prioridade nesta fase de vacinação contra o novo Coronavírus, os pais, responsáveis que residem com pessoas deficientes menores de 18 anos e/ou atendente pessoal, conforme descrito no art. 3º, inciso XII da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que cuidam de pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maragogipe, 08 de Abril de 2021.

Valnício Arme de Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/ 2021

***Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS DE
NAGÉ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Marisqueiras de Nagé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Maragogipe, 22 de Abril de 2021.

Valnício Armede Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/ 2021

“Revoga Lei Municipal 018/2020 e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA, integralmente, a Lei Municipal nº 018/2020, que revoga dispositivos da Lei nº 15/1994 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maragogipe, 22 de Abril de 2021.

Valnício Armede Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Durval de Moraes, nº 06 – Centro, Fone: 75| 3526-1752
CNPJ – 13.784.384/0001-22, CEP 44420-000 – Maragogipe/Bahia/Brasil.